

# IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**ILUSTRÍSSIMO SR(a). PREGOEIRO(a) OFICIAL DO COMANDO DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

A EDITAL ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 13.194.738/0001-89, através de seu representante, Augusto César Cardoso Freitas, solteiro, residente na cidade de Uberlândia-MG, portador da carteira de identidade nº 18.016.945 SSP/MG, e CPF nº 108.689.646-70 , apresenta com fundamento no artigo 41 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/05, interpor a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 79-2019-08-30, pelos seguintes fundamentos de fato e de direito:

## **1) DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme determinado no Item 4.1 do Edital: "4.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.". Como a data de abertura do certame está marcada para dia 08/10/2019, verifica-se tempestiva impugnação proposta dia 01/10/2019.

"Assim, observa-se que tanto a lei quanto os decretos definem que a impugnação pode ser intentada até dois dias úteis antes da realização da licitação. Da interpretação das referidas normas, que utilizam a expressão "até", pode-se concluir que o segundo dia útil anterior ao certame também deverá estar incluído no prazo (ou seja, a impugnação poderá ser apresentada inclusive no segundo dia útil que antecede a disputa)."

ACÓRDÃO Nº 2167/2011 – TCU – Plenário

## **2) DO MOTIVO**

### **A) OMISSÃO NA RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Na data de 23/09/2019 foi encaminhado tempestivamente para o e-mail 'licitacoes@bbts.com.br', em conformidade com o previsto no item 4.1 do Edital uma solicitação de Esclarecimento contendo 7 (sete) questionamentos, seguem os mesmos:

“QUESTIONAMENTO:

Nos itens 16.1 e 16.2 do anexo I é previsto o reajuste após os 12 primeiros meses de contrato, com o seguinte texto “16.1 O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato..” Porém não localizamos o índice que será utilizado para tal reajuste, solicitamos essa informação.

QUESTIONAMENTO 2:

Não localizamos prazo para envio de documentos e proposta formal por meios eletrônicos, entendemos que esse envio será exclusivamente em vias originais ou cópias autenticadas, está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 3:

A legenda disponibilizada para a topologia apresentada na página 30 do Termo de Referência, faz menção ao LOTE 3, LOTE 4 e LOTE 5. Entendemos que esta topologia refere-se aos lotes 4, 5 e 6. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 4:

"2.37 Serão fornecidos 2 (dois) canais Gigabit Ethernet entre os três lotes, aderentes ao padrão IEEE 802.3z 1.000BASE-SX, a uma taxa de 100 Mbps. Os canais serão entregues por cabos de fibras ópticas multimodo, devidamente conectorizados, diretamente aos equipamentos ativos da BBTS (conector do tipo LC, comprimento de onda de 850 nm), em cada localidade."

O Item 2.37 faz referência aos 2 (dois) canais Gigabit Ethernet presente nos lotes 4 e 5, porém a taxa de transferência mencionada é de 100 Mbps. De acordo com as tabelas dos lotes 4 e 5 (pag. 28), entendemos que deverá ser considerada a taxa de 1000 Mbps para estes 2 (dois) canais Gigabit Ethernet (Ponto A: DCSP VERBO DIVINO - SP e Ponto B: DCDF CAPITAL DIGITAL - DF). Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 5:

"2.37 Serão fornecidos 2 (dois) canais Gigabit Ethernet entre os três lotes, aderentes ao padrão IEEE 802.3z 1.000BASE-SX, a uma taxa de 100 Mbps. Os canais serão entregues por cabos de fibras ópticas multimodo, devidamente conectorizados, diretamente aos equipamentos ativos da BBTS (conector do tipo LC, comprimento de onda de 850 nm), em cada localidade."

"2.39 Serão fornecidos 13 (treze) canais Fast Ethernet, aderentes ao padrão IEEE 802.3u 100BASE-TX, a uma taxa de 100 Mbps. Os canais serão entregues por cabos UTP (Unshielded Twisted Pair), categoria 5e, com conector RJ45, diretamente aos equipamentos ativos da BBTS em cada localidade."

De acordo com os itens 2.37 e 2.39, são necessários um total de 15 canais para o atendimento dos lotes 4, 5 e 6. De acordo com as tabelas que contém a informação de "Acionamento" dos lotes 4, 5 e 6 (pag. 28 e 29), é apresentado um quantitativo diferente do solicitado nos itens 2.37 e 2.39, sendo:

Lote 4:

Lote 4	Quantidade de Links
Largura de Banda (em Mbps) <sup>(1)</sup>	Acionamento <sup>(2)</sup>
1000	1
100	5

Lote 5:

Lote 5	Quantidade de Links
Largura de Banda (em Mbps) <sup>(1)</sup>	Acionamento <sup>(2)</sup>
1000	1
100	5

Lote 6:

Lote 6	Quantidade de Links
Largura de Banda (em Mbps) <sup>(1)</sup>	Acionamento <sup>(2)</sup>
100	6

Percebemos que existe um acionamento adicional nos canais de 100 Mbps o que gerou a divergência entre os quantitativos.

Qual o quantitativo deverá ser considerado para precificação?

QUESTIONAMENTO 6:

No item 1.11 são apresentados em tabelas os lotes 4, 5 e 6 com as informações dos prédios que deverão receber os canais de comunicação (pag. 28 e 29), porém não foi possível identificar na tabela Localidades BBTS (pag. 35) os endereços a serem abordados para estes lotes.

Como exemplo, para o canal que ligará o PRÉDIO BRASÍLIA - DF e DCSP VERBO DIVINO – SP, não é possível saber se o endereço do PRÉDIO BRASÍLIA - DF está situado em:  
SEPN 508 CONJUNTO C - ASA NORTE- BRASÍLIA-DF-CEP 70.740-543  
STN 716 – CONJUNTO C, COMPLEXO BANCO DO BRASÍLIA, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF-CEP 70770-910

Solicitamos que seja relacionado os endereços com os nomes de cada um dos locais (Prédios/DC) que receberão os itens de comunicação ponto a pontos dos lotes 4,5 e 6.  
Nossa solicitação será atendida?

QUESTIONAMENTO 7:

O item 7.6 do edital cita: "7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada."

Porém como o parágrafo segundo do artigo 44 da lei complementar 123/06 cita

“§ 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço”

Entendemos que essa margem será de 5% (cinco por cento), esta correto nosso entendimento?”.

No entanto, na data de hoje (01/10/2019) não obtivemos nenhuma resposta por e-mail, e não conseguimos utilizar o site para averiguação uma vez que o mesmo parece estar enfrentando alguns problemas técnicos.

Vale ressaltar que a resposta referente a pedido de Esclarecimento é um **DIREITO** de qualquer **CIDADÃO**, e é competência de Pregoeiro esclarecer as duvidas apresentadas tempestivamente, não é facultativo.

**Decreto n. 3.555/00**

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**Decreto 5.450/05**

Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**Jurisprudência TCU:**

Preste, em tempo hábil, os esclarecimentos suplementares aos procedimentos licitatórios, se necessário, que possibilitem aos interessados avaliarem os efeitos de tais informações em suas propostas, reabrindo o prazo da licitação, se configurada a hipótese prevista no art. 21, § 4o, da Lei no 8.666/1993, com vistas a afastar o risco de serem refeitos os certames licitatórios.

**Acórdão 551/2008 Plenário Manual do TCU:**

Quanto a pregão, a legislação faculta a qualquer pessoa, cidadão ou licitante, solicitar esclarecimentos, providências ou ainda impugnar o ato convocatório da licitação, se protocolizar o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. No caso específico de pedido de esclarecimentos ou providências no pregão eletrônico, esse prazo será de até três dias úteis.

**Manual do TCU:**

Independentemente da modalidade de licitação realizada, o licitante e o cidadão têm direito a obter resposta para petições encaminhadas ao órgão licitador, ainda que improcedentes ou sem fundamentação legal.

Os esclarecimentos solicitados são necessários para a formulação dos valores da PROPOSTA DE PREÇOS, a falta de resposta impossibilitará a participação no certame, ademais, a falta de resposta prejudica o andamento do processo, podendo acarretar até mesmo a suspensão/nulidade da licitação.

Portanto solicitamos as respostas dos mesmos para uma melhor avaliação da nossa participação no certame.

**2º) DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO PROCESSO**

Conforme previsto no Art. 20 do Decreto Federal 5.450/05 e entendimento do TCU, quando a alteração do Edital afetar a formulação da proposta, ou seja, tiver relação com os valores, há necessidade de Suspensão e Prorrogação do certame:

Decreto 5450:

*Art. 20. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.*

*Nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União já determinou a reabertura do "... prazo inicialmente estabelecido quando houver alteração do edital que afete a formulação de propostas, nos termos do art. 20 do Decreto nº 5.450/2005" (TCU, Acórdão nº 930/2008 – Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, j. em 21.05.2008. Item nº 9.3.2 do Acórdão.*

Como a alteração pleiteada influencia diretamente na FORMULAÇÃO DA PROPOSTA, solicitamos a suspensão do processo licitatório.

**B) DO PEDIDO**

- I) Requer seja dado provimento a presente impugnação como tempestiva;
- II) Requer que o Edital seja **SUSPENSO** até a apresentação de todos os esclarecimentos solicitados.

Neste Termos,

P. Deferimento.

Uberlândia, 01 de Outubro de 2019.

Augusto César Cardoso Freitas

CPF 108.689.646-70